



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/SC Nº 016/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

*“Aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso da competência consignada no Art. 15º, inciso VI, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, Resolução Cofen nº 503/2016 e;

**Considerando**, a deliberação do Plenário em sua 108ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2018;

#### **Decidem:**

**Art. 1º** Aprovar o Orçamento-Programa para o exercício de 2019 do Coren/SC, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

<b>1. Receitas Correntes (A)</b>	<b>R\$ 16.400.000,00</b>
Receitas de Contribuições	R\$ 14.215.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 400.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.745.000,00
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes	R\$ 40.000,00
<b>2. Receita de Capital (B)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Alienação de bens	R\$ 0,00
<b>Total da Receita (A + B)</b>	<b>R\$ 16.400.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>1. Despesa Corrente (A)</b>	<b>R\$ 16.400.000,00</b>
Despesas de Custeio	R\$ 11.871.500,00
Transferências Correntes	R\$ 4.000.000,00
<b>2. Despesas de Capital (B)</b>	<b>R\$ 528.500,00</b>
Investimentos	R\$ 528.500,00
<b>Total da Despesa (A + B)</b>	<b>R\$ 16.400.000,00</b>

**Art. 4º** Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no Artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.

**Art. 5º** Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada, durante o exercício de 2019 a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

**Art. 6º** Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 7º** Revoguem-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Publique-se.

Florianópolis, 29 de outubro de 2018.

**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Coren/SC 29.525**  
**Presidente**

**Enfa. Msc. Daniela Regina F. Jora**  
**Coren/SC 118.510**  
**Secretária**